



## PORTARIA Nº 016 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

### **DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO E EMISSÃO DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS E HABITE-SE NO ÂMBITO DO SAMAE DE ARARANGUÁ.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n° 9.597 de 01 de janeiro de 2021, e ao que determina o Art. 4° da Lei Complementar Municipal n° 0535/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal n° 11.572/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam regulamentados, no âmbito do SAMAE de Araranguá, os critérios e requisitos para o requerimento e emissão da taxa de análise destinada à aprovação de projetos hidrossanitários e habite-se, observados os seguintes documentos:

I - Apresentação de documento público, como escritura ou certidão atualizada do registro de imóveis ou Contrato Particular de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório, que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

II - Apresentação do Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal de Araranguá em nome do requerente, ou outro documento oficial que comprove a vinculação do requerente ao imóvel, do qual deverá constar o mesmo endereço onde está sendo solicitado o serviço de aprovação de projetos hidrossanitários e habite-se.

III – Apresentação da "Planta Quadra" identificando a exata localização do imóvel que se pretende aprovar o projeto hidrossanitário e habite-se, que necessariamente deverá ser emitida pela Prefeitura Municipal de Araranguá.

IV - No ato do pedido da aprovação de projeto hidrossanitário e habite-se o requerente deverá apresentar seu documento público de identificação.





V- No caso da aprovação do projeto hidrossanitário e habite-se que seja localizada em área rural, ou em local onde não há ponto de ligação de energia elétrica pela Companhia de Eletrificação, deverá o solicitante apresentar, em substituição aos documentos exigidos no inciso "II" e "III", certidão de localização do imóvel com a identificação exata do ponto aonde pretende a aprovação do projeto hidrossanitário e habite-se, que deverá ser emitida pela Prefeitura Municipal de Araranguá.

VI - No caso de órgãos públicos, deverá ser apresentado ofício de solicitação do representante legal, encaminhado à Direção Geral do SAMAE, constando dados necessários para cadastramento.

**Art. 2º** – Os documentos poderão ser apresentados por meio digital, inclusive via WhatsApp oficial do SAMAE, desde que legíveis e completos, sem prejuízo de eventual solicitação dos originais.

**Art. 3º** – Quando o pedido for realizado por representante, deverá ser apresentada procuração ou autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, bem como documento oficial de identificação do representante e do outorgante.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIRO DO CANTO COSTA**  
**Diretor Geral**

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão Administrativa do SAMAE em 09 de fevereiro de 2026.

**ELTON PACHECO FERREIRA**  
**Diretor Administrativo**

